PJF **cpl@pjf.mg.gov.br**

Re: Pedido de esclarecimentos — Concorrência 035/2026 – SS — Processo 11.945/2026

De : Comissão Permanente de Licitação <cpl@pjf.mg.gov.br> ter., 03 de nov. de 2026 17:11

Assunto : Re: Pedido de esclarecimentos — Concorrência 035/2026 – SS — Processo 11.945/2026

Para : Diego Capraro <diegocapraro@gmail.com>

Responder para : CPL <cpl@pjf.mg.gov.br>

Prezados,
Encaminho, abaixo, o retorno da unidade requisitante referente ao pedido de esclarecimento apresentado.

"Considerando o pedido de esclarecimento da sociedade empresária Econômica Engenharia e Obras Ltda., conforme despacho n. 31, segue o retorno técnico deste setor:

1. Complementação necessária das investigações

Os quantitativos de ensaios, sondagens e demais procedimentos de investigação estabelecidos no Memorial Descritivo possuem caráter mínimo estimativo, cabendo à contratada avaliar tecnicamente a suficiência da amostragem e propor sua ampliação sempre que necessária à emissão de diagnóstico seguro e fundamentado.

Dessa forma, as ampliações decorrentes da avaliação técnica da contratada, dentro das condições e características do objeto disponibilizadas no procedimento licitatório, deverão ser consideradas na formação dos preços ofertados, não sendo objeto de pagamento específico. Da mesma forma, eventuais correções ou complementações decorrentes de insuficiência, falha ou inadequação dos serviços executados pela própria contratada serão de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.

Por outro lado, caso sejam identificadas condições extraordinárias, supervenientes e não previsíveis a partir dos documentos e informações disponibilizados às licitantes, eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser submetido à análise da Administração, considerando a Matriz de Riscos (Anexo F), a efetiva caracterização do evento, sua alocação de responsabilidade, o nexo causal e a demonstração dos impactos financeiros, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que a eventual execução de serviços extraordinários deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização formal da Administração, não decorrendo da simples necessidade de ampliação da amostragem o reconhecimento automático de direito a pagamento adicional.

2. Acervos de LAS/RAS e PGRSS hospitalares – relevância e proporcionalidade

Os critérios previstos nos itens 13 e 14 da Tabela 02 – NT2 serão mantidos, por constituírem parâmetros de avaliação da experiência técnica dos profissionais indicados pelas licitantes, considerando as particularidades e a complexidade do empreendimento, destinado à implantação de uma unidade hospitalar.

A experiência em licenciamento ambiental de edificações hospitalares e na elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS demonstra familiaridade com exigências ambientais, sanitárias e operacionais específicas desse tipo de empreendimento, contribuindo para a adequada elaboração e compatibilização dos projetos e para a identificação de condicionantes relevantes à sua implantação e funcionamento.

Esclarece-se que tais critérios possuem finalidade exclusivamente classificatória, destinando-se a diferenciar e pontuar as propostas em função da experiência específica dos profissionais, valorizando aquelas que demonstrem maior expertise em atividades relacionadas ao objeto da contratação. Não constituem requisitos obrigatórios de habilitação.

Assim, a ausência de acervo técnico relativo aos referidos subitens implicará exclusivamente a atribuição de pontuação zero no respectivo critério, conforme previsto no item 4.3.7.2 do Termo de Referência, não acarretando, por si só, a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

Ressalta-se, por fim, que a pontuação desses critérios não afasta nem reduz a obrigação da futura contratada de executar integralmente os serviços e produtos previstos no escopo da contratação.

3. Retirada do parâmetro fck ? 25 MPa dos requisitos de acervo

Não será acolhida a solicitação de retirada do parâmetro fck ? 25 MPa, uma vez que sua previsão nos requisitos de qualificação técnica e nos critérios de pontuação busca assegurar a comprovação de experiência em projetos estruturais compatíveis com as características e exigências técnicas do empreendimento.

Entretanto, esclarece-se que a comprovação da experiência não ficará restrita à transcrição expressa do valor do fck no corpo do atestado técnico. Poderão ser apresentados documentos complementares, tais como pranchas, memoriais descritivos ou declarações emitidas pelo contratante, desde que vinculados inequivocamente ao serviço atestado e aptos a demonstrar o atendimento ao parâmetro técnico estabelecido.

Dessa forma, a ausência isolada da indicação do fck no texto do atestado não implicará sua rejeição automática, desde que o conjunto documental apresentado permita comprovar, de maneira objetiva, a experiência exigida.

Dessa forma, ficam mantidas as disposições constantes do Edital e de seus anexos.

Atenciosamente,

_

Eng. Leonardo Leon Leite Moreira

Subsecretário de Gestão de Obras Públicas"

De: "Diego Capraro" <diegocapraro@gmail.com>
Para: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@pjf.mg.gov.br>
Cc: economicaengenharia@gmail.com
Enviadas: Domingo, 4 de outubro de 2026 0:48:42
Assunto: Pedido de esclarecimentos — Concorrência 035/2026 – SS — Processo 11.945/2026

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de esclarecimentos da Econômica Engenharia e Obras Ltda., CNPJ 72.544.711/0001-38, referente à Concorrência Eletrônica nº 035/2026 – SS, Processo Administrativo Eletrônico nº 11.945/2026, para os estudos e projetos do novo HPS no edifício do Hospital Regional de Juiz de Fora.

O documento contempla três pontos: complementação das investigações; critérios de acervo de LAS/RAS e PGRSS; e parâmetro fck ≥ 25 MPa nos requisitos de acervo.

Tentamos apresentar o pedido pelo formulário de esclarecimentos do Portal de Compras Públicas, mas o sistema exibiu erro no envio, sem confirmação de protocolo. Por esse motivo, encaminhamos o documento a este endereço, indicado no item 22.14 do edital para esclarecimentos. Solicitamos confirmação do recebimento e orientação quanto à formalização pelo portal, caso necessária.

Atenciosamente,

Diego Capraro
Econômica Engenharia e Obras Ltda.
